

RESOLUÇÃO Nº 1106 /85

ASSUNTO:

Alteração de traçado

HOMOLOGO

EM ZEDE

DE 19.85

PREFEITO

JOÃO ANTÔNIO DIB

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 26 de degento de 1285

face ao disposto nos artigos 36 - Paragráfo Único, 55 e 263 da Lei Complementar número 43 de 21.07.1979, aprova:

A redefinição dos limites de área destinada a Parque Natural (UTF 05), modificação de traçado viário e inclusão de áreas reservadas para escola nas UTR 03 e UTR 25 da UTSI 29 com o consequente ajuste dos limites das Unidades Territoriais e de parque, compreendido entre a Estrada Martim Félix Berta e avenidas Protásio Alves, Manoel Elias e Juscelino Kubtschek de Oliveira, conforme o configurado na planta "2" anexa.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 1985.

PRESIDENTE CONSECHERO RELATOR SOLICION SOLICIONI

RESOLUÇÃO Nº

1106

ASSUNTO:

Alteração de traçado

JUSTIFICATIVA

O redimensionamento do Parque Natural-UTF 05 da Unidade territorial Seccional Intensiva 29-, deve-se a aquisição por parte do DEMHAB de area parcialmente absorvida por este equipamento público, es cola e praça, preconizados pelo Primeiro Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, para fins de reassentamento de população de baixa renda, com a consequente liberação de quarteirões com ocupação efetivada, sen do que por ocasião do exame e definição do mesmo considerou-se também a necessidade de não onerar demasiadamente o Órgão Público que efetuou tal compra para a finalidade supra mencionada, parcialmente abrangida por traçado previsto do Plano Diretor, configurando nestas condições desapropriação de área.

A metragem resultante da redefinição de limite do parque, incluindo a área verde anteriormente prevista na Unidade Territorial Residencial 03 corresponde a área mínima segundo os padrões insti tuidos por lei, em função das densidades populacionais estabelecidas pelo Plano Diretor.

A manutenção do aludido equipamento fundamenta-se no fato de constituir a única área de parque da zona leste da cidade, propi ciando desta forma a preservação de potencial natural existente.

O redimensionamento e relocalização das áreas de escola na Unidade Territorial Residencial da UTSI 29 visam observância ao raio minimo de influência à população escolar.

Os novos limites das Unidades Territoriais 03, 07 e 25 bem como da Unidade territorial Funcional 05 (parque urbano) decorrem das modificações de traçado em anexo.

Esta Resolução foi originada pelo Processo nº 74007.0.

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR





